

ESP-UNESP-FACUL DE ENGEN-C.S.JOÃO BOA VISTA

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 259/2026-SJBV/FE

2. Descrição da necessidade

Necessidade de manutenção e conservação de áreas verdes - roçagem com remoção no câmpus da Faculdade Engenharia de São João da Boa Vista (FESJ/SJBV) da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

O presente estudo preliminar tem como propósito estudar a melhor solução para a realização de manutenção e conservação de áreas verdes com roçagem e remoção na Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista, para embasar o Termo de Referência.

- **Motivação Principal:**

- **Manutenção das Áreas Verdes:** Garantir que as áreas verdes do Campus sejam mantidas em condições apropriadas para uso e convivência. Isso inclui o controle do crescimento da vegetação, a remoção de materiais indesejados e a conservação da estética do ambiente.
- **Bem-Estar da Comunidade Acadêmica:**
Proporcionar um ambiente agradável, limpo e seguro para estudantes, professores, funcionários e visitantes.
- **Segurança das Instalações:**
Prevenir riscos como presença de animais peçonhentos e acúmulo de materiais inflamáveis, além de garantir a visibilidade e acessibilidade nas áreas de circulação.

- **Impacto da Ampliação da Área Verde:**

- A recente ampliação do campus aumentou significativamente a área verde, intensificando a necessidade de serviços contínuos de roçagem, remoção e destinação de resíduos.

- **Conformidade Legal e Princípios:**

- A contratação visa atender às necessidades do Campus em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Serviços	Alessandra de Oliveira Pinheiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- **Subcontratação:**

- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

- **Garantia da contratação:**

- Sugere-se a exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

- **Escopo Geral e Obrigações Iniciais:**

- A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo conforme detalhado neste ETP e no Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pelos riscos e custos decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.

- **Restrição de Equipamentos Específicos:**

- Não será aceita a roçagem com roçadeira hidráulica, devido aos riscos de acidentes.

- **Comprovação de Capacidade Operacional e Técnica:**

- A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentado(s) quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

5. Levantamento de Mercado

- **Justificativa da Terceirização:**

- Devido à ausência de pessoal especializado no quadro de servidores da FESJ/SBV para a execução dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – com roçagem, remoção e destinação de resíduos – e considerando a experiência prévia da unidade com a contratação de empresa com prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva, a qual gerava transtornos devido ao elevado nível de ruído em dias letivos, prejudicando a rotina das aulas, a terceirização sem dedicação exclusiva de mão de obra apresenta-se, no presente momento, como a solução mais viável e eficiente.
- A terceirização, quando devidamente gerenciada e fiscalizada, pode otimizar a gestão e o uso dos recursos disponíveis da Instituição.

- **Pesquisa de Preços Referenciais:**

- Para a presente contratação, foram consultados os preços referenciais estabelecidos no Volume 18 do CADTERC (agosto/2026) – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - Data-base: março /2026 (disponível em www.cadterc.sp.gov.br ou compras.sp.gov.br e também como ANEXO D).
- A utilização dos preços do CADTERC garante a referência de mercado e a adequação dos valores a serem praticados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a manutenção das áreas verdes do Câmpus envolve a execução de serviços de roçagem remoção, em uma área total de aproximadamente **60.950 m²**, dividida em **Área I, com 12.500 m²; Área II, com 12 m²; Área III, com 16.700 m²; e Área IV, com 19.750 m²**.

A execução dos serviços na **Área I** deverá ocorrer preferencialmente às **sextas-feiras e aos sábados**, no horário 07h00 às 17h00, observando-se o cronograma de execução e o intervalo aproximado de 30 dias entre os ciclos mensais. A indicação desses dias constitui período preferencial para execução, não implicando a necessidade de utilização dos dois dias para a conclusão dos serviços.

A execução dos serviços nas **Áreas II, III e IV** poderá ocorrer de segunda-feira a sábado, no horário das 07h00 às 17h00, observando-se a periodicidade estabelecida na Tabela 03 e a metodologia de trabalho adotada pela Contratada.

A quantidade de dias necessária para a execução dos serviços em cada área ficará a critério da Contratada de acordo com sua metodologia e capacidade operacional, desde que sejam cumpridas as áreas, periodicidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos meses em que houver execução em duas ou mais áreas, recomenda-se que os serviços sejam programados sempre que possível, para a mesma semana, de forma a otimizar a execução e facilitar o acompanhamento dos serviços pela Contratante.

Em caso de condições climáticas desfavoráveis ou outros fatores que impossibilitem temporariamente a execução dos serviços deverão ser reprogramados para período em que haja condições adequadas, mediante alinhamento com a Contratante, de modo a evitar o acúmulo de serviços e o comprometimento da periodicidade prevista.

• Escopo Geral e Obrigações Iniciais:

- A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo conforme detalhado neste ETP e no Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pelos riscos e custos decorrentes da execução do contrato.
- A empresa responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.
- Deverá ser designado por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- A empresa deverá manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações que possam interferir na execução dos serviços, tais como condições climáticas desfavoráveis, quebra ou indisponibilidade de equipamentos, indisponibilidade de mão de obra e outros imprevistos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar atrasos na execução.
- Previamente ao início dos serviços, deverá ser realizada reunião de implantação com a empresa contratada, com a finalidade de alinhar as áreas de execução, o cronograma inicial e os procedimentos necessários à adequada prestação dos serviços.

• Divisão da Área Verde por Setores:

- A área verde total de 60.950 m² foi dividida em quatro áreas distintas (Áreas I, II, III e IV) para otimizar a gestão e manutenção, conforme as necessidades específicas de cada local. Detalhes sobre cada setor podem ser encontrados na Tabela 01 (Anexo B) e as épocas estimadas para a execução dos serviços na Tabela 03 (Anexo C).

- **Proteção das Mudas de Árvores:**

- A empresa deverá garantir a integridade dos troncos das diversas mudas de árvores plantadas ao longo do Câmpus durante a execução dos serviços, por meio de medidas eficazes como o isolamento com tela, sinalização, proteção do tronco, corte com distância de segurança, etc.

- **Serviços de Limpeza:**

- Após a execução da roçagem, deverá ser realizada a limpeza das áreas diretamente afetadas pelos serviços, com a retirada dos resíduos vegetais resultantes do corte, incluindo aqueles que eventualmente tenham sido projetados para as áreas adjacentes durante a execução.
- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos, removidos e destinados adequadamente pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

- **Gestão de Resíduos:**

- Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações (NBR 10004:2004).
- Realizar a segregação dos resíduos na origem, acondicioná-los adequadamente e destiná-los a locais apropriados conforme a legislação ambiental e as diretrizes do Câmpus.
- Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei estadual nº 12.300, de 2006, cabe a Contratada responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processo de jardinagem/área verde.

- **Segurança do Trabalho, Qualidade e Capacidade Operacional:**

- Trabalhar com seus colaboradores adotando todas as medidas de segurança do trabalho e atender integralmente às normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- A empresa contratada deverá utilizar técnicas e rotinas adequadas, garantindo que os serviços sejam prestados nos padrões técnicos recomendados e com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente para atender à demanda.
- Fornecer e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários.
- Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

- **Uniformização, Equipamentos e Materiais:**

- Garantir que os colaboradores se apresentem sempre uniformizados.
- Fornecer todos os combustíveis, equipamentos de segurança e proteção, roçadeiras, ferramentas, tratores e carretas necessários à execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por toda a manutenção dos equipamentos utilizados e disponibilizá-los aos trabalhadores em perfeitas condições de uso.
- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza de seus equipamentos e ferramentas.

- **Controle de ruído:**

- A contratada deverá utilizar equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção, adotando medidas para minimizar a emissão de ruídos durante a execução dos serviços, especialmente nas áreas próximas a salas de aula, setores administrativos e demais locais em que o ruído possa interferir nas atividades do Câmpus.

- **Restrição de Equipamentos Específicos:**

- Não será aceita a roçagem com roçadeira hidráulica, devido aos riscos de acidentes.

- **Responsabilidades Trabalhistas e Cíveis:**

- Ser a única responsável pela admissão, salários, encargos sociais, previdenciários, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências trabalhistas.
- Caberá ao Contratado considerar a idade mínima de 18 anos para todos os postos de trabalho.
- Ser a única responsável por danos e prejuízos que vier a causar a Contratante e perante terceiros pelos atos de seu pessoal e pelo uso de material, eximindo a Unesp de quaisquer reclamações.
- Responsabilizar-se integralmente por todos os seguros, inclusive a terceiros, e pelo ressarcimento de danos materiais ou pessoais causados em decorrência da execução dos serviços.

- **Comprovação de Capacidade Operacional e Técnica:**

- A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentado(s) quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

- **Vigência do Contrato**

- A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da lei nº 14.133 /2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

- **Faturamento e Pagamento:**

- Os serviços serão avaliados por meio de formulário de avaliação da qualidade dos serviços, denominado Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- Para fins de faturamento e pagamento, a Contratada deverá enviar previamente, aos fiscais do contrato, a medição dos serviços, assim como, todos os documentos descritos no Edital e Contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O serviço será executado numa área total de aproximadamente 60.950 m², compreendendo:

- **Área I:** 12.500 m² (maior periodicidade de manutenção)
- Área II:** 12.000 m² (menor periodicidade de manutenção)
- Área III:** 16.700 m² (menor periodicidade de manutenção)
- Área IV:** 19.750 m² (menor periodicidade de manutenção)

Periodicidade:

Área I: 12 vezes por ano

Área II: 4 vezes por ano

Área III: 2 vezes por ano

Área IV: 3 vezes por ano

Detalhes sobre a periodicidade podem ser consultados na Tabela 02 (Anexo B).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 212.174,50

A estimativa do valor da contratação é embasada nos valores referenciais da data base março/2026 do CadTe Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, tomando como referência a execução total do contrato.

Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção: R\$ 0,73

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de **R\$ 212.174,50 (duzentos e doze mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Verificou-se não ser viável o parcelamento da solução, pois se trata de um serviço único com especificidade | execução contínua e integral das atividades. Dessa forma, parcelar o objeto não se mostra viável, tanto do ponto de vista do interesse da Administração, como do interesse dos fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda tem sido executada por meio do Contrato nº 12/2025-SJBV/FE (Processo 147/2025-SJBV/FE), entretanto a empresa contratada manifestou não ter interesse na prorrogação do contrato por questões organizacionais e logísticas.

Como a contratação não havia sido prevista para o exercício de 2026, foi solicitado autorização para inclusão da demanda, para possibilitar o atendimento e continuidade da prestação de serviços necessária.

O objeto foi alinhado ao planejamento estratégico da instituição, que prioriza a melhoria das condições físicas do campus para atender a crescente demanda acadêmica e administrativa. A inclusão dessa contratação no plano de contratações anual está diretamente conectada ao objetivo de manter um ambiente de ensino adequado e seguro dentro do espaço educacional.

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000048/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025, atualizado em 29/09/2026;

III) Id do item no PCA: 687 (DFD 398/2026);

IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;

V) Identificador da Futura Contratação: 253/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução dos serviços garantirá à Unidade a preservação e conservação das áreas verdes, além de aumentar a segurança da Comunidade Universitária:

- Prover condições adequadas de conservação e limpeza de áreas verdes;
- Garantir a segurança do público, prevenindo o aparecimento de focos de incêndio decorrentes da presença de resíduos de vegetação seca em excesso; previne o aparecimento e a proliferação de pragas ou animais peçonhentos; previne o acúmulo de lixo e outros resíduos, incorrendo em possíveis problemas de saúde e de ordem sanitária para a comunidade acadêmica como um todo;
- Potencializar a boa imagem institucional;
- Minimizar os riscos de acidentes ao público usuário e ao meio ambiente;
- Inibir o aparecimento e/ou proliferação de patógenos e pragas urbanas diversas nas dependências do Campus.
- Ambiental: destinar corretamente resíduos gerados pela execução dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços serão executados de forma integrada com a Unidade, a fim de não prejudicar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Câmpus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A geração de resíduos será o principal impacto ambiental, devendo ser gerida conforme as normativas ambientais da Política Estadual de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto e considerando-se o teor de toda a documentação que compõe o presente estudo técnico preliminar, declara-se a viabilidade da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO

Diretora DTS



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 08:42:37.

JOSE MARCOS RUGA CASLINI

Assessor I



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 08:59:26.